



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CONTRATO Nº 007/2015-MP/PA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A  
EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente Instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém-PA, e, de outro lado, a Empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0001-76, com sede à Rua Doutor José Áureo Bustamante, 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP 04.710-090, São Paulo/SP, Fone: (21) 3534-7129, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor de Recursos Humanos, Sr. **ALBERTO BROGES BRISOLA**, brasileiro, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, aplicando-se, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, as demais regras legais do Direito Público e do Direito Privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente Contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 050/2014-MP/PA** e tem como fundamento o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a qual está vinculada ao Processo nº 234/2014-SGJ/TA (Protocolo nº 49258/2014).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de suporte técnico e atualização on-line da ferramenta ORACLE DATABASE STANDARD EDITION** em uso no ambiente computacional do Ministério Público do Estado do Pará.

2.2. A proposta da **CONTRATADA** faz parte do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. O documento abaixo integra o presente contrato em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 03/11/2014, anexada ao protocolo nº 49258/2014.

**CLÁUSULA QUARTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** a partir do início da vigência contratual;

4.2. O recebimento do objeto pela **FISCALIZAÇÃO** se dará:

a) definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da disponibilização do serviço, ocasião em que será feita a verificação da sua adequação ao exigido neste instrumento;

b) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da **FISCALIZAÇÃO** responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder a novo atendimento, nos termos desse contrato e seus anexos.

c) Os objetos serão recebidos e conferidos pela **Fiscalização/Comissão de Recebimento** designada por esta Instituição.





**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

4.3. Os serviços de suporte técnico, objeto do presente Contrato, serão executados pela CONTRATADA, na forma, quantidade e qualidade pactuada, sendo esses executados na forma não-presencial.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, tendo seu início a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 31.463,64 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada.

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos diretamente relacionados a prestação do serviço, previstos na legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado **de uma só vez** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, da data da emissão da nota fiscal, no **Banco do Brasil S/A, Agência nº 1914-3, Conta Corrente nº 37433-4**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente disponibilizados devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO.

7.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

7.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 7.1.

7.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casa decimais. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

7.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

7.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

7.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

7.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 7.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

**CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. Para atender às despesas da presente Licitação, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

**Atividade:** 12101.03.126.1357.6465 - Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público.

**Elementos de Despesa:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recursos:** 0101- Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução dos serviços contratados no prazo, no local e horário indicados no presente acordo;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem





**ESTADO DO PARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público; Assumir-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável por seus empregados, preposta e ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA;

10.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº 234/2014-SGJ-TA que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por danos diretos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado, a comprovação de:

**10.2.4.1. Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**10.2.4.2. Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

**10.2.4.3. Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**10.2.4.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

10.2.5. Informar o Órgão, quando necessário, de qualquer alteração à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.6. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações, não técnicas, que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.8. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato e seus anexos não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, quando questionado por esse, a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE

10.2.10. Designar um preposto, não técnico, para o acompanhamento dos serviços executados e manter contato com o Fiscal da CONTRATANTE para todos os ajustes necessários objetivando a normalização e o bom desempenho do serviço de manutenção;

10.2.11. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

10.2.12. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

10.2.13. Cumprir as orientações do Fiscal do Contrato, que guardem relação com esse contrato e seus anexos;

10.2.14. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, quando questionado por essa, qualquer anormalidade ocorrida, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija providência por parte daquela;

10.2.15. Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, e nos termos da Lei 8.666/93, os serviços contratuais;

10.2.16. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais, desde que essas guardem relação com esse contrato e seus anexos;

10.2.17. Submeter a CONTRATANTE os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado no contrato e em seus anexos;

10.2.18. Recrutar e preparar rigorosamente, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à execução dos serviços contratados;

10.2.19. Prover toda a mão de obra necessária a garantir a realização dos serviços contratados, obedecidas às normas trabalhistas vigentes;

10.2.20. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

10.2.21. Comunicar à CONTRATANTE, quando questionado por essa, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/1993, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

10.2.22. Dar suporte técnico remoto, com manutenção preventiva e corretiva, sete dias por semana, 24 horas por dia, respondendo, através de telefone ou internet, as dúvidas relativas à utilização e operação do produto;

10.2.23. Na hipótese de a CONTRATADA deixar de disponibilizar os serviços contratados, poderá o CONTRATANTE suspender os pagamentos devidos àquela, até a regularização da situação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

11.1.2. Não aceitar o serviço em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento e seus anexos.

11.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Ministério Público responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Pagar os valores estipulados na Cláusula Sexta deste Contrato;

11.2.2. Zelar pela integridade e segurança das bases de dados mediante rotinas periódicas de





**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

cópias dos dados (backup);

11.2.3. Zelar pelo conteúdo e fidelidade dos dados registrados e mantidos em suas bases de dados.

11.2.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos, de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, nos termos desse contrato e seus anexos, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

11.2.7. Verificar, por meio de certidões, a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

**12.1. ADVERTÊNCIA**

12.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios danos diretos a este Órgão;

**12.2. MULTA**

12.2.1. De 5% sobre o **valor total da respectiva nota de empenho** no caso de irregularidades na execução não referidas nos demais itens;

12.2.2. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Prestação dos serviços;
- II. Substituição/correção de serviço recusado;

Após o 15º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como não executável;

12.2.3. De 10% sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** nos casos de:

- I. Recusa injustificada em executar os serviços, desde que configure inexecução parcial
- II. Não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- III. Outras hipóteses inexecução parcial.

12.2.4. De 10% sobre o valor **total do contrato**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços;
- II. Não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

total;

III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

12.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.2.6. Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

12.2.7. As multas e demais penalidades, previstas neste contrato, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sendo que não deverão ultrapassar em sua totalidade o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor global desta contratação, durante sua vigência.

**12.3. SUSPENSÃO**

12.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

**12.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

12.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

13.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do CONTRATANTE, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**





**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

15.1 O valor proposto e contratado será reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, desde que haja requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

15.2 A contratada não fará jus ao reajuste de preço se der causa à prorrogação de vigência que completar o período referido no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Será designado servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

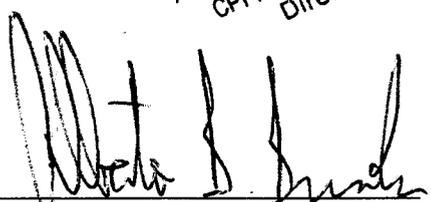
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito, as partes de comum acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor:

Belém, 03 de março de 2015.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

  
Alberto Borges Brisola  
CPF: 082.976.978-19  
Diretor  
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1) Mônica dos Anjos  
RG: 242 93 96 SSP/PA

2) Karla Guimaraes  
RG: 4585264 SSP/PA

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 01/2015  
Data: 26/02/2015  
Valor: 7.920,00  
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de confecção e instalação de conjunto de letras na fachada frontal e parede do salão nobre, em aço inox, tipo caixa, com tratamento em verniz bi componente, visando identificação visual do Ministério Público de Contas do Estado-MPC/PA.  
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93  
Data de Ratificação: 26/02/2015  
Orçamento:  
Unidade Orçamentária: 37101  
Programa de Trabalho: 01122129745340000  
Natureza da Despesa: 33903900  
Fonte do Recurso: 0101000000  
Origem do Recurso: Estadual  
Contratado(s):  
Nome: JS RODRIGUES EIRELI - ME (VISUARTE)  
Endereço: Av. Alcindo Cancela, 2482, Nazaré. CEP: 66040-020. Belém- Pará. Tel: (91) 3229-4911. e-mail: atendimento@visuarTE.net  
Telefone: 9184030829  
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE  
Protocolo 802493

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

#### Nº DO CONTRATO: 007/2015-MP/PA

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 050/2014-MP/PA  
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.  
Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico e atualização on-line da ferramenta ORACLE DATABASE STANDARD EDITION em uso no ambiente computacional do Ministério Público do Estado do Pará.  
Data da Assinatura: 03/03/2015  
Vigência: 03/03/2015 a 02/03/2016  
Valor Global: R\$ 31.463,64 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).  
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.  
Foro: Belém.  
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-160, Bairro Cidade Velha e Rua Doutor José áureo Bustamente, 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP: 04.710-090, São Paulo/SP (respectivamente).  
Protocolo 802023

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### Nº DO TERMO ADITIVO: 10

Nº do Contrato: 077/2014-MP/PA  
Objeto do Contrato: serviço de recargas de extintores de incêndios fixos, com substituição de peças que apresentem defeitos e/ou estejam fora do prazo de validade.  
Valor do Contrato Original: R\$ 6.389,40 (global).  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2014-MP/PA.  
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MAIS SEGURANÇA COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO Ltda.  
Protocolo 801992

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e execução, bem como acréscimo de 25% do valor contratual.

Valor do Aditamento: R\$ 1.494,98.

Data de Assinatura: 02/03/2015.

Vigência do Aditamento: 03/03/2015 a 02/05/2015.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1297.4534.

Elemento de despesa: 3390-30.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: -.

Protocolo 802036

#### Nº DO TERMO ADITIVO: 10

Nº do Contrato: 060/2014-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa R.M. DE OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME (JATIM NET)

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Valor do Aditamento: R\$ 0,00

Data de Assinatura: 03/03/2015.

Vigência do Aditamento: 05/03/2015 a 04/07/2015.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Endereço do Contratado: Rua Brasil, nº 503, Bairro Centro, CEP: 68556-100, Xinguaçu/PA.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves

Protocolo 802050

### APOSTILAMENTO

Número: 1

Contrato: 004/2015

Assinatura: 03/03/2015

Valor: -

Justificativa: Correção do número do CPF da Sra. Maria de Nazaré Espinheiro do Nascimento Sá, registrado no preâmbulo do contrato acima.

Ordenador: Marcos Antônio Ferreira das Neves

Protocolo 802021

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL

#### Nº. 000271-151/2014-MP/PJ/DPP/MA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 3º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº. 000271-151/2014, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 003/2015

Data da Instauração: 27/02/2015

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na contratação para aquisição de material de consumo didático pedagógico destinado à educação no trânsito, efetivada pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN/PA), através de inexigibilidade de licitação, conforme publicação no DEOPA de 06/11/2014.

Promotor de Justiça: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS (titular)

Protocolo 801991

### EXTRATO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº

#### 000027-151/2015-MP/PJ/DPP/MA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 000027-151/2015-MP/PJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 025/2015

Data da Instauração: 27/02/2015

Objeto: Apura os fatos constantes do Processo TCM nº 140102009-00, pertinente à prestação de contas da Secretaria Municipal de Economia de Belém (SECON), exercício 2009, sendo responsável pela ordenação de despesas o Sr. João Amaral Lima da Costa Filho.

Representante: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA).

Representados: Secretaria Municipal de Economia (SECON)

João Amaral Lima da Costa Filho

Promotora de Justiça: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotora de Justiça: Elaine Carvalho Castelo Branco.

Protocolo 801992

### EXTRATO DA PORTARIA Nº 005/2015/MP/11\*PJ/MAB

O 11º Promotor de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI, e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório pela portaria nº 005/2015/MP/11\*PJ/MAB e registrado sob o número único 000004-911/2014 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP. 68.500-000 - Marabá - Pará - Fone/Fax: (94) 3323-2121 / 3323-2016 / 3323-6719.

### PORTARIA Nº 005/2015/MP/11\*PJ/MAB

Investigado: MUNICÍPIO DE MARABÁ; SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU.

Assunto: Investigar possíveis atos de improbidade administrativa referente à suposta irregularidade na concessão de lotes urbanos neste município de Marabá.

Marabá/PA, 03/03/2015

Júlio César Sousa Costa - Promotor de Justiça

Protocolo 801993

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2015-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 071/2014-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa DC CHAVES EIRELI - EPP

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços gráficos.

Data da Assinatura: 03/03/2015.

Vigência: 03/03/2015 a 02/03/2016.

Preços Registrados:

Especificação Técnica	Apresentação LIVRO	Item	Quant. Estimada	Nº de páginas	Valor Unitário Estimado	
					Valor Unitário	Valor Total Estimado
LIVRO MEMORIAL MPPA	-Impressão e acabamento: -Formato 25cm x 30cm, fechado;	01	2000	200-250	38,00	76.000,00
		02	2000	251-300	38,00	76.000,00
		03	2000	301-350	48,00	96.000,00

Especificação Técnica	Apresentação LIVRO	Item	Quant. Estimada	Nº de páginas	Valor Unitário Estimado	
					Valor Unitário	Valor Total Estimado
LIVRO RELATÓRIO DE GESTÃO	-Impressão e acabamento, diagramação eletrônica, tratamento de imagens e artefinalização: -Formato aberto 280mm x 220mm (Altura x Largura); -Capa dura com impressão em policromia (4x4), com laminação fosca e aplicação de verniz UV localizado, revestida em papel couchê 150g/m²; -Miolo em papel couchê fosco 150 g/m² com impressão em policromia (4x4); Acabamento em encadernação com lombada quadrada e aplicação de colagem PUR.	04	1000	100-200	43,00	43.000,00
		05	1000	201-300	60,00	60.000,00
		06	1000	301-400	80,00	80.000,00

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
Endereço do Contratado: Travessa Lomas Valentinas nº 1228, bairro da Pedreira, CEP: 66.087-441, Belém-PA, telefone: 3277-2438, e-mail: impresso1@hotmail.com.

Protocolo 802007

### PORTARIA Nº 1056/2015-MP/PGJ

Altera o Anexo I, da Resolução Nº 007/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias aos membros do Ministério Público do Estado do Pará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, e nos arts. 145 a 149 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a Resolução nº 58, de 20 de julho de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece

